

LEI N° 76, DE 28 DE MARÇO DE 1968

Autoriza pagamento com viagem de caminhão no transporte da mudança do médico que virá fixar residência nesta cidade.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. José Maria de Souza a importância de NC\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) pela sua viagem de ida e volta, com caminhão, a Januária, neste estado, onde foi buscar a mudança do médico que virá fixar residência nesta cidade.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo primeiro (1°) da presente lei fica aberto o crédito especial de NC\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) nos Serviços de Saúde e Assistência Social e com vigência no exercício fluente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 1° de abril de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.